

Portaria 2426/2025

de 9 de setembro de 2025 - TED - CNPq e Fiocruz - Concessão de Bolsas de Iniciação Científica - IT

PORTRARIA DCOI nº 2.426, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de gestoras para o TED firmado entre o CNPq e a Fiocruz, para capacitação de estudantes e profissionais em início de carreira na área de pesquisa tecnológica e inovação por meio da concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica - IT.

O Diretor Substituto de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o art. 89 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 1.118, de 20 de outubro de 2022, pela Portaria CNPq nº 1.299, de 8 de fevereiro de 2024, e considerando os termos do processo SEI nº 01300.002043/2025-74, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Lavínia Bozzo Aguilar Porciúncula, como Gestora titular, e Lucimar Batista de Almeida, como Gestora suplente, para acompanhar e fiscalizar, com observância das normas legais em vigor, a execução do Termo de Execução Descentralizada - TED, firmado no dia 1º de setembro de 2025, com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, para capacitação de estudantes e profissionais em início de carreira na área de pesquisa tecnológica e inovação por meio da concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica - IT, incentivando a aquisição de conhecimento prático, o desenvolvimento de habilidades técnicas e a participação em projetos inovadores voltados para desafios emergentes em saúde pública e áreas correlatas.

Art. 2º Compete às responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do TED anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem o limite da competência atribuída às servidoras deverão ser, por estas, solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas apropriadas.

Art. 4º Esta Portaria vigerá a partir da data da sua publicação até a aprovação, pela Unidade Descentralizadora, da devida prestação de contas.

(assinada eletronicamente)

MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Diretor Substituto de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI

link permanente para a norma

http://portal-intranet.cnpq.br/web/instrumentos-legais/normas?p_p_id=novaintranetportlet_WAR_novaintranetnorma

